



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2024.

Altera a Lei Complementar nº 148, de 27 de setembro de 2017.

Art 1º O parágrafo primeiro, do artigo 29, da Lei Complementar nº 148, de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 ...

§ 1º O valor dos materiais a ser considerado na dedução do preço do serviço serão os produzidos e comercializados pelo prestador fora da obra e com a incidência do ICMS, desde que nas Notas Fiscais contenham o endereço da obra em que será empregada, que devem ser apropriados individualmente por obra.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em ...

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO